

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Administração.....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	10
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	11
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	12
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	12
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	17
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	17
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	17
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	19
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	20
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	21
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	24
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	26
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	26
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	28
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	28
Expediente.....	30

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.000145/2026-01, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Alocar 1 (um) cargo em comissão, CC-2, criado pela Lei nº 14.810, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º Transformar 1 (um) cargo em comissão, CC-3, existente na Unidade de Apoio Descentralizado da Secretaria-Geral, em 1 (um) cargo em comissão, CC-4, utilizando, para essa finalidade, o cargo CC-2 alocado na forma do art. 2º

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA-GERAL			SECRETARIA-GERAL	
	
	UNIDADE DE APOIO DESCENTRALIZADO			UNIDADE DE APOIO DESCENTRALIZADO	
21	Assessor Nível IV	CC-4	22	Assessor Nível IV	CC-4
3	Assessor Nível III	CC-3	2	Assessor Nível III	CC-3
	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009569/2025-41. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADA: LAURA NOEME DOS SANTOS, Subprocuradora-Geral da República, matrícula nº 120. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a Informação nº 134/2026 (PGR-00002953/2026) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia à interessada, a contar de 5 de dezembro de 2025, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13/12/2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 15, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009643/2025-20. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: ANTÔNIO EDILIO MAGALHÃES TEIXEIRA, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 549. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a Informação nº 155/2026 (PGR-00003602/2026) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia ao interessado, a contar de 5 de dezembro de 2025, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13/12/2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.004789/2024-06. ASSUNTO: Trabalho à distância a pedido. UNIDADE: Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN. SERVIDOR: RENATO LUIZ ARAUJO BEZERRA, matrícula nº 21692.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00002929/2026, e o disposto no artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO, a partir de 15 de janeiro de 2026, a prorrogação do trabalho à distância, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, e a alteração da unidade de controle de jornada para a Procuradoria da República no Distrito Federal, a pedido Técnico do MPU/Tecnologia da Informação RENATO LUIZ ARAUJO BEZERRA, matrícula nº 21692, lotado na Procuradoria da República no Município de Mossoró, mantidos vínculo e subordinação hierárquica à unidade de lotação, com residência em Brasília/DF, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;
b) o(a) gestor(a) da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) servidor(a), com anuência do(a) gestor(a) da unidade de origem, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.971, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005180/2025-27 - ASSUNTO: Trabalho remoto. INTERESSADO: MARCOS AUGUSTO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 30894, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Governador Valadares. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, RETIFICO o DESPACHO DECISÓRIO Nº 1827/2025 - PGR-00464363/2025, de 27 de novembro de 2025, publicado no DMPF-e- ADMINISTRATIVO de 01 de dezembro de 2025, para que seja suprimida a expressão “e controle de jornada na Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano”, bem como:

Onde se lê: “nos artigos 19, inciso V, e 21 [...], em regime híbrido”

Leia-se: “nos artigos 19, inciso V, e 25, II [...], em regime remoto”

e

Onde se lê: “poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) gestor(a) da unidade de exercício”

Leia-se: “poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do servidor, com anuência da chefia imediata”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 18, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 7º, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores SANDRA REGINA DE SENA, matrícula 4797, JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SG/MPF nº 837, de 4 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 165-administrativo de 5/09/2025, página 2, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA - 1.00.000.003210/2025-61, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.00.000.007409/2025-68. INTERESSADO: DENY PINHEIRO SOUZA, Técnico do MPU/Administração, aposentado, matrícula nº 4175. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Art. 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00001122/2026. INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 605, de 11/12/2025. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009644/2025-74. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: André de Carvalho Ramos, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 516. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com a Informação nº 235/2026 (PGR-00005077/2026) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria Regional da República da 3ª Região para a Procuradoria-Geral da República, decorrente da promoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 788, de 28 de novembro de 2025, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 27, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.000157/2026-27. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: ROSEMARI HURST, matrícula nº 8976, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 251/2026 DISAP/SGP - PGR-00005698/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 20/01/2024, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Designação de Fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: ANTÔNIO VITALINO JÚNIOR, matrícula 3395.

Fiscal Técnico: LUIZ HUMBERTO SILVA, matrícula 3751.

Fiscal Técnico Substituto: FERNANDO FERREIRA LIMA DE AGUIAR, matrícula 19475.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 65/2025.

Empresa: AE INTERNACIONAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, - CNPJ 28.288.621/0001-31.

Objeto: Aquisição de maleta para transporte de arma de fogo longa para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Institucional (SSIN) do Ministério Público Federal (MPF).

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

PORTARIA SA/MPF Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Designação de Fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: FLAVIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 8764.

Fiscal Administrativo Substituto: GABRIEL DE ARAUJO LIMA, matrícula 27797.

Fiscal Técnico: EDSON MACIEL MARQUES, matrícula 20472.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 67/2024

Empresa: O3S CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 31.060.985/0001-74

Objeto: Fornecimento de subscrições de uso de produtos de software SUSE, com serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de atualização de versão para atendimento do MPF, pelo prazo de 3 (três) anos de vigência contratual.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

PORTARIA SA/MPF Nº 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Designação de Fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: NORMA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9828.

Fiscal Administrativo Substituto: CARLOS CESAR RIBEIRO, matrícula 2467.

Fiscal Técnico: NORMA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9828.

Fiscal Técnico Substituto: CARLOS CESAR RIBEIRO, matrícula 2467.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 67/2025

Empresa: OLIVIER - LAVANDERIA LTDA - CNPJ nº 08.920.547/0001-17

Objeto: Prestação de serviços continuado de limpeza e higienização de carpetes a semisseco em placas (piso elevado), pisos, paredes e escadarias acarpetadas, tapetes, cadeiras operacionais em tecido, sofás em tecido e estofados, sob demanda, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Procuradoria-Geral da República (Brasília/DF) e seus anexos. .

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 21, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000069/2026-25. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: MARCILENE JORGE DEL FAVERO, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 33838. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação Informação 218/2026 DISAP/SGP - PGR-00004626/2026, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos: a) de 01/07/1991 a 21/10/1991, com 111 (cento e onze) dias; b) de 16/11/1994 a 22/08/2014, com 7.212 (sete mil duzentos e doze) dias; c) de 01/09/2014 a 31/05/2016, com 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias; e d) de 01/06/2016 a 31/10/2016, com 150 (cento e cinquenta) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade e fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público federal prestado à Defensoria Pública da União, no período de 07/11/2016 a 17/09/2024, com 2.872 (dois mil oitocentos e setenta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 22, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000828/2025-79. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: JANAINA RODRIGUES CUNHA, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 33084. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 230/2026 DISAP/SGP - PGR-00004774/2026, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado ao Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, no período de 13/03/2014 a 09/02/2020, com 2.160 (dois mil cento e sessenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000128/2026-65. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: LUCIANA PAULA BOTTAMEDI NUNES, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 33119. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 242/2026 DISAP/SGP - PGR-00005450/2026, AVERBE-SE: I) os tempos de serviço prestados à Atividade Privada, nos períodos: a) de 01/11/2007 a 30/03/2009, com 516 (quinhentos e dezesseis) dias, e; b) de 06/01/2014 a 02/10/2015, com 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade e com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público federal prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, no período de 20/01/2020 a 10/12/2023, com 1.421 (mil quatrocentos e vinte e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Sonia Maria Curvello, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Sonia Maria Curvello	582	PRR3ª REGIÃO	08/07/2018 a 06/07/2023	22/06/2026 a 26/06/2026	09/01/2026

CRISTINA MARELIM VIANNA
Procuradora Regional da República
Procuradora-Chefe Regional

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Substituição de Fiscais Técnicos e Revogações das Designações Anteriores para os Instrumentos Negociais com Vigências Encerradas.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Alterar a PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 202, de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 210/2024 – no Caderno Administrativo de 5 de novembro de 2024 e a PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 30, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 38/2025 – no Caderno Administrativo de 25 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019. Designação conforme segue:

Contrato de serviços Continuados	Empresa Contratada	Contrato	Gestor	Gestor Substituto	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Fiscal Administrativo	Fiscal Administrativo Substituto
Recepção e Apoio administrativo	PROEX Construção e Serviços LTDA	08/2023	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Mariana Scherer Canmargo	Humberto Santiago Pazzini	Fernando Rossato de Almeida Santos	Taciana Harue Mori	Maria Helena Ferrari Antunes
Limpeza e conservação	Sete Bahia Terceirização Eireli	01/2022	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Mariana Scherer Canmargo	Fernando Rossato de Almeida Santos	Arnaldo Hideo Sensato	Taciana Harue Mori	Maria Helena Ferrari Antunes
Vigilância	DNS Segurança Ltda	06/2024	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Mariana Scherer Canmargo	Esthefano Guimarães Esteves	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Taciana Harue Mori	Maria Helena Ferrari Antunes
Brigada de incêndio	Seven Segurança Patrimonial Ltda	01/2025	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Mariana Scherer Canmargo	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Esthefano Guimarães Esteves	Taciana Harue Mori	Maria Helena Ferrari Antunes
Coleta de resíduos	1 Nova são José Resíduos EIRELI-ME	04/2023	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim	Humberto Santiago Pazzini	Fernando Rossato de Almeida Santos	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim
Manutenção de equipamentos de inspeção por raio-x	Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia Ltda.	04/2022	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Shinji Suguiura	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção de elevadores e plataforma elevatória	Modulo Consultoria e Gerencia Predial LTDA	07/2023	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Humberto Santiago Pazzini	Fernando Rossato de Almeida Santos	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Análise da qualidade do ar	AirLab Analítica LTDA	03/2023	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim	Humberto Santiago Pazzini	Arnaldo Hideo Sensato	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim
Almoxarifado virtual	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda	10/2021	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Wagner Andrade de Almeida	Arnaldo Hideo Sensato	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi

Contrato de serviços Continuados	Empresa Contratada	Contrato	Gestor	Gestor Substituto	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Fiscal Administrativo	Fiscal Administrativo Substituto
Sistema monitoramento videovigilância	Pires Tecnologia e Serviços LTDA	01/2024	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Shinji Suguiura	Esthefano Guimarães Esteves	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Serviços contínuos de telecomunicações de voz e dados	Claro S.A.	03/2021	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Alexandre Saadi	Carlos Henrique de Mendonça Coelho	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção e conservação das áreas ajardinadas	Coelho & Batista Ambiental Ltda	11/2022	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim	Humberto Santiago Pazzini	Fernando Rossato de Almeida Santos	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim
Locação de Scanner	CTIS Tecnologia S/A	16/2021 (PGR)	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Wesley Moura Vidal	Alexandre Saadi	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Automação predial	M & Tech Controles Ltda-EPP	05/2024	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Humberto Santiago Pazzini	Arnaldo Hideo Sensato	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção preventiva e corretiva de materiais médico/odontológicos	Kimenz Equipamentos Ltda	03/2024	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Shirlene Correia de Holanda	Luciana Maria Martins Miranda	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção dos sistemas geradores de energia	Manutesp Manutenção Especializada Eireli	03/2022	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Arnaldo Hideo Sensato	Humberto Santiago Pazzini	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção de no-break	Powercom Brasil Geradores Eireli	02/2022	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Arnaldo Hideo Sensato	Humberto Santiago Pazzini	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio	Pono Engenharia Ltda	08/2021	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Shinji Suguiura	Esthefano Guimarães Esteves	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Impressão corporativa	Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A.	13/2021 (PGR)	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Wesley Moura Vidal	Alexandre Saadi	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Locação de aparelhos purificadores de água	Samuel Padovam EPP	02/2024	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Fernando Rossato de Almeida Santos	Humberto Santiago Pazzini	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Água e esgoto	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Contrato adesão 02/2024	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim	Fernando Rossato de Almeida Santos	Humberto Santiago Pazzini	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim
Energia elétrica	Enel – Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A	Contrato adesão 01/2024	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim	Fernando Rossato de Almeida Santos	Arnaldo Hideo Sensato	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim

Contrato de serviços Continuados	Empresa Contratada	Contrato	Gestor	Gestor Substituto	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Fiscal Administrativo	Fiscal Administrativo Substituto
Gás canalizado	Companhia de Gas de são Paulo - Comgás	Contrato adesão 03/2024	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim	Fernando Rossato de Almeida Santos	Humberto Santiago Pazzini	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Ricardo Machado Amorim
Chaveiro	Lidia Karagulian Fortes-ME	10/2022	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Fábio Roberto Barbosa de Andrade	Rodolfo Vieira de Freitas	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Gerenciamento de Frota	Prime Consultoria e Assessoria LTDA	09/2021	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Esthefano Guimarães Esteves	Shinji Sugiura	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi
Manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio	CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndio LTDA	04/2024	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Esthefano Guimarães Esteves	Ricardo Machado Amorim	Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraishi

Art. 3º – Os fiscais e seus substitutos, os gestores e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência dos Contratos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º – Os afastamentos do fiscal e do seu substituto e os afastamentos do gestor e seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto e do gestor e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

ALEXANDRE SAADI
Secretário Regional Substituto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Cristiana Koliski Taguchi	752	PRR4ª REGIÃO	11/04/2019 a 08/04/2024	04/02/2026	12/01/2026

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI
Coordenador de Gestão de Pessoas
(Delegação Portaria PRR4 nº 179/2024)

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Designa os servidores para auxílio aos membros plantonistas, nos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, uso das suas atribuições previstas no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, conforme o disposto no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e

Considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019;

Considerando as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 74/2025, de 16 de junho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento; e

Considerando a indicação feita pelos Procuradores Regionais da República da 6ª Região designados para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, conforme Portaria PRR6 nº 145/2025, de 15 de dezembro, dentre os servidores lotados em seu gabinete, para auxiliá-lo no atendimento ao telefone do plantão e demais atividades ministeriais, na forma do artigo 19, parágrafo único, da Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para auxiliarem os Procuradores Regionais da República escalados para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no mês de janeiro e fevereiro de 2026:

Procurador plantonista	Período do plantão	Servidor de Apoio
Antonio Augusto Soares Canedo Neto	07/01, às 18h a 14/01/2026, às 9h	Clarisse de Paula Carneiro Cavalcanti Mat. 17056
Jaqueline Ana Buffon	14/01, às 18h a 21/01/2026, às 9h	Carlos Roberto Alves Mat. 32456
Denis Pigozzi Alabarse	21/01, às 18h a 28/01/2026, às 9h	Mariana Graziela Almeida Lopes Carvalhais Mat. 27066
Laene Pevidor Lanca	28/01, às 18h a 04/02/2026, às 9h	Gabriel Monteiro de Castro Graciano Mat. 8987
José Leão Junior	04/02, às 18h a 11/02/2026, às 9h	Marcella Sangiorgi Silva Mat. 25219
Darlan Airton Dias	11/02, às 18h a 18/02/2026, às 9h	Matheus Bossle dos Santos Mat. 28790
Ana Carolina Previtali Nascimento	18/02, às 18h a 25/02/2026, às 9h	Flavio Eduardo Uzum di Monaco Mat. 31540
Patrick Salgado Martins	25/02, às 18h a 04/03/2026, às 9h	Lívia de Souza Medeiros Mat. 19290

Art. 2º Os servidores designados atenderão as chamadas telefônicas feitas ao celular institucional nº (31) 98331-3526 por cidadãos, advogados ou autoridades públicas e minutarão as manifestações do plantão com seu devido registro no sistema Único no campo "criadas em plantão", providenciando sua posterior juntada aos autos no sistema de processo eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Art. 3º A Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe Regional providenciará o "siga-me" do telefone celular do plantão para os telefones celulares dos servidores designados, caso não optem por recolher pessoalmente o aparelho do plantão, bem como informará o Tribunal Regional Federal da 6ª Região da designação.

Art. 4º O servidor que for acionado e que comprovar o período correspondente ao desenvolvimento da atividade solicitada pelo membro plantonista, em dias úteis, poderá receber horas em seu banco ordinário, as quais devem ser validadas e registradas no sistema KAIRÓS pela chefia imediata, por meio da ocorrência "horas acionadas em plantão".

Art. 5º O Núcleo de Registro e Acompanhamento Funcional (NURAF/PRMG) ficará responsável pelos lançamentos das horas de final de semana no sistema KAIRÓS e outras providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EDITAL PRAC/MPF Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

1ª CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, no expediente PGR-00421236/2024 (PR-AC), Ofício Circular nº 259/2025/SG processo nº PGR-00287514/2025 e no Edital PRAC/MPF nº 10, de 31 de julho de 2025, resolve:

1. Convocar os aprovados no 2º Processo Seletivo Unificado de Estágio 2025, conforme ordem de classificação publicada no EDITAL PRAC/MPF Nº 25, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, para apresentação da documentação necessária à admissão ao Programa de Estágio das seguintes áreas:

ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIF.	INSC.	NOME	SETOR
2	192	DÉBORA EDYLANE DOS SANTOS PESSOA	DIGEP

Obs: a 1ª classificada solicitou desligamento do processo.

DIREITO			
CLASSIF.	INSC.	NOME	SETOR
1	366	GABRIEL MENDES PAES DE OLIVEIRA	GAECO

TEC. DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO			
CLASSIF.	INSC.	NOME	SETOR
1	363	ANANDA COSTA BULLER	CTIC

2. Informar que os convocados deverão manifestar interesse na vaga e enviar a documentação em até 10 (dias) dias úteis para o endereço de e-mail: prac-nugep@mpf.mp.br.

Relação de documentos:

a) Foto 3x4;

b) Carteira de identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o número da matrícula, o curso de pós-graduação e o tempo de duração do curso.

f) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

i) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) Dados de conta-corrente ou salário, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

k) Laudo médico na forma prevista no item 5.2.2.b), no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

l) Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/AC no ato da admissão);

m) Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/AC no ato da admissão);

n) Termo de Compromisso de Estágio (será disponibilizado pela PR/AC no ato da admissão);

o) Plano de Atividade do Estágio (será disponibilizado pela PR/AC no ato da admissão).

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

Procurador-Chefe da PR-AC

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto "MPF NA COMUNIDADE" no ano de 2026, no município de Oiapoque.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 - CRFB/88;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme dispõe o art. 129, inciso II, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa dos direitos coletivos, especialmente das comunidades indígenas e demais populações tradicionais;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos constitucionais, do patrimônio público, do meio ambiente, dos bens de valor histórico, inclusive de ofício;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público Federal esclarecer à população seu papel, abrindo canais de diálogo com a sociedade civil para fomentar a procura pela instituição quando considerar necessária sua intervenção;

CONSIDERANDO a existência de diversas comunidades tradicionais espalhadas pelo Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as barreiras no transporte, nas comunicações e nas informações, as quais limitam a possibilidade das comunidades tradicionais acessarem a Procuradoria da República no Amapá e demais órgãos públicos;

CONSIDERANDO que as populações tradicionais existentes na Amazônia possuem uma dificuldade de acesso aos seus direitos básicos;

CONSIDERANDO a existência de demandas reprimidas, que não chegam ao conhecimento do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a missão do Ministério Público Federal, em seu Mapa Estratégico de 2022-2027, de defender ordem jurídica, o regime democrático, os interesses sociais e individuais indisponíveis, promovendo a justiça em prol da sociedade;

CONSIDERANDO que a realização de atendimento, palestras e reuniões com os cidadãos e os movimentos sociais permite a eles contato com a instituição, inclusive para possibilitar a procura do órgão quando constatem necessidade;

CONSIDERANDO a existência de diversas comunidades tradicionais e indígenas na região de Oiapoque, local onde o Ministério Público Federal tem dificuldades de acesso; e

CONSIDERANDO que existem diversos procedimentos extrajudiciais em curso na Procuradoria da República no Amapá que são relacionados à região do Oiapoque.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 3ª edição do Projeto "MPF NA COMUNIDADE", a ser realizado no município de Oiapoque, no período de 8 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Estabelecer como objetivos do Projeto "MPF NA COMUNIDADE":

I - criar vínculos sociais e institucionais com a comunidade;

II - promover a cidadania mediante atividades educativas relacionadas às atribuições dos membros do Ministério Público Federal;

III - instruir procedimentos extrajudiciais com diligências in loco, com o apoio das respectivas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, quando for o caso;

IV - criar canais de comunicação com a comunidade;

V - capacitar as lideranças das comunidades, ampliando o número de interlocutores e incrementando os respectivos canais de comunicação com a instituição;

VI - identificar novas demandas reprimidas, a serem objeto de atuação do Ministério Público Federal na comunidade atendida pelo projeto;

VII - promover a instituição por meio de esclarecimento à comunidade atingida pelo projeto sobre o papel do Ministério Público Federal; e

VII - acompanhar o andamento de ações propostas anteriormente.

Art. 3º Estabelecer que as demandas relacionadas ao projeto devem ser atendidas de forma conjunta por membros e servidores, em regime de auxílio e mútua colaboração, a fim de cumprir os objetivos do projeto com maior eficiência e economicidade.

Art. 4º Designar a servidora Débora Rocha Sarges, matrícula 33313, como responsável por organizar o projeto, com o apoio necessário dos demais setores da Procuradoria da República no Amapá.

Art. 5º As demandas que surgirem durante o projeto deverão ser objeto de registro por parte dos membros e servidores que se encontrarem no local, independentemente da atribuição de seu ofício ou unidade, para posterior distribuição interna.

Art. 6º As demandas que surgirem durante o projeto que não forem atribuição do Ministério Público Federal não deverão ser registradas, competindo ao membro ou servidor instruir o cidadão sobre o órgão responsável e como contatá-lo, exceto se o membro compreender pela necessidade de registro para posterior remessa ao órgão competente.

Art. 7º Definir que os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2025, que designa Procuradores da República para atuarem nos 11º e 13º Ofícios da PR-AM em itinerância.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a desistência superveniente do membro anteriormente designado para responder pelo 11º Ofício, no período de 26 a 30/01/2026, conforme Portaria 249, de 22 de outubro de 2025, conforme consta do expediente PR-AM-00000407/2026;

Considerando a autorização excepcional da Secretaria-Geral do MPF para cadastro de solicitação de viagem fora do prazo regulamentar.

Considerando a designação efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 62/2026 Designação direta (Itinerância Nacional).

Resolve:

Art. 1º Alterar a designação constante do item I da Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2025, no Ofício e período abaixo indicados, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	11º	VAGO	26/01/2026 a 30/01/2026	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	11º Ofício da PR/BA

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	11º	VAGO	26/01/2026 a 30/01/2026	Renan Paes Felix	1376	2º Ofício da PR/PB

THIAGO COELHO SACCHETTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Designa membros para atuarem em substituição em ofícios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE	Licença para tratamento de	12 a 14/01/2026	Lino Edmar de Menezes	225	2º Ofício da PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 416/2026.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz, nos períodos abaixo discriminados. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO	05/01/2013 a 03/01/2018	09/03/2026 a 13/03/2026	09/01/2026
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO	05/01/2013 a 03/01/2018	16/03/2026 a 16/03/2026	09/01/2026
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO	04/01/2018 a 02/01/2023	17/03/2026 a 20/03/2026	09/01/2026
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO	04/01/2018 a 02/01/2023	30/03/2026 a 31/03/2026	09/01/2026

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar servidores relacionados nos anexos da presente Portaria para exercerem as atribuições de fiscais técnicos dos contratos administrativos em execução na Procuradoria da República em Goiás e nas Procuradorias da República nos municípios de Anápolis e Luziânia.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – Gestão de Contrato: o serviço de gerenciamento do processo de contratação, envolvendo todas as suas fases, desde a assinatura do contrato e seus anexos até o escoamento do prazo contratual.

II – Unidade de Gestão de Contratos: setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, respondendo pela gestão documental do contrato;

III – Fiscalização Administrativa do Contrato: acompanhamento da execução do contrato com relação aos seus aspectos administrativos;

IV – Fiscalização Técnica do Contrato: verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do contrato relativamente ao serviço prestado ou fornecimento de bens objetos do contrato.

Art. 3º A gestão dos contratos, assim como a fiscalização administrativa destes, nas unidades do Ministério Público Federal em Goiás, serão exercidas pela Seção de Contratação e Gestão Contratual/Coordenadoria de Administração.

Art. 4º Constituem atribuições da Unidade de Gestão de Contratos, bem como do Fiscal Técnico do contrato, aquelas elencadas nos artigos 6º e 16 da Portaria n. 110, de 06 de fevereiro de 2015, respectivamente.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Administração providenciar a instauração do procedimento administrativo de fiscalização de cada contrato celebrado, encaminhando-o ao fiscal técnico designado por esta portaria, o qual registrará nesse procedimento as ocorrências durante a execução contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PR/GO-SE nº 253, de 9 de dezembro de 2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 11/12/2025, Página 9.

GINA LOBRIGIDA MENDES

ANEXO I - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

Contrato	Nome da Empresa	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
13/2025	JCG SOLUÇÕES LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: KASSIO NUNES JUCA Substituto: ORLANDO GARCIA DA COSTA JUNIOR	Painéis de Vinil Adesivo
88/2025	GVA CONNECTION FACILITIES LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA Substituto: LUDMILLE DIAS RIBEIRO; DEOCLECIANO COSTA FARIAS	Emergencial – Limpeza e Conservação
70/2025	TYL SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE	Titular: LUDMILLE DIAS RIBEIRO Substituto: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE	Emergencial – Apoio Administrativo
17/2025	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: LUDMILLE DIAS RIBEIRO Substituto: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA	Bebidas Quentes
03/2021	CLARO S/A	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: LUCAS MACHADO FRAISSAT Substituto: GUSTAVO ANUNCIACAO LENZA	Voz e Dados

06/2024	DEFENSIVA F. FREITAS SEGURANÇA LTDA – ME	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: CARLOS HUMBERTO LIMA DA MATA Substituto: TALLES LEITE DE OLIVEIRA	Vigilância Armada
03/2023	TK ELEVADORES	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: ALDO FARIAS Substituto: LUDMILLE DIAS RIBEIRO	Manutenção dos Elevadores
14/2025	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA Substituto: LUDMILLE DIAS RIBEIRO	Limpeza e Conservação
01/2024	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: DANIEL RODRIGUES VERAS	Titular: DIANA CARLA MIRANDA CARVALHO Substituto: MAURICIO ANTONIO ALVES	Certificado Digital

27/2025	TOTAL PROTECAO CONTRA INCENDIOS LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: CARLOS HUMBERTO LIMA DA MATA Substituto: TALLES LEITE DE OLIVEIRA	Manutenção/Recarga de Extintores de Incêndio
05/2022	IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: LUDMILLE DIAS RIBEIRO Substituto: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA	Copeiragem
11/2024	V H G FERREIRA GRUPO KAIROS SERVICOS	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA Substituto: LUDMILLE DIAS RIBEIRO	Controle de Pragas
13/2024	GOIÁS COFRE & CHAVES LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: CARLOS HUMBERTO LIMA DA MATA Substituto: JOSE DA COSTA PEREIRA NETO	Chaveiro
08/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: TALLES LEITE DE OLIVEIRA Substituto: JOSE DA COSTA PEREIRA NETO	Manutenção Automotiva
10/2023	BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: ALDO FARIAS Substituto: LUDMILLE DIAS RIBEIRO	Manutenção Chiler
26/2025	TAFÁ ENGENHARIA LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA Substituto: LUDMILLE DIAS RIBEIRO	Manutenção Predial

04/2023	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: LUDMILLE DIAS RIBEIRO Substituto: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA	Água e Esgoto
63/2025	EQUATORIAL (ANTIGA CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D)	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: LUDMILLE DIAS RIBEIRO Substituto: ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA	Energia Elétrica

ANEXO II – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ANÁPOLIS

Contrato	Nome da Empresa	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
70/2025	TYL SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Emergencial – Apoio Administrativo
11/2012	W.I. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Locação de Imóvel
20/2025	New Solution Terceirização e Serviços Ltda	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Limpeza e Conservação
06/2024	DEFENSIVA F. FREITAS SEGURANÇA LTDA – ME	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Vigilância Armada

27/2025	TOTAL PROTECAO CONTRA INCENDIOS LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Manutenção/Recarga de Extintores de Incêndio
05/2022	IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Copeiragem
11/2024	V H G FERREIRA GRUPO KAIROS SERVICOS	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Controle de Pragas
04/2023	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Água e Esgoto
63/2025	EQUATORIAL (ANTIGA CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D)	Titular: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA Substituto: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO	Titular: JORGE LEANDRO TOLEDO Substituto: RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE	Energia Elétrica

ANEXO III – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM LUZIANIA

Contrato	Nome da Empresa	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Objeto
67/2025	VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Vigilância Armada
70/2025	TYL SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Emergencial – Apoio Administrativo
04/2014	HELENA A. CUNHA – ME	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Locação de Imóvel
20/2025	New Solution Terceirização e Serviços Ltda	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Limpeza e Conservação
27/2025	TOTAL PROTECAO CONTRA INCENDIOS LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Manutenção/Recarga de Extintores de Incêndio
05/2022	IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Copeiragem
04/2023	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Água e Esgoto
63/2025	EQUATORIAL (ANTIGA CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D)	Titular: ELIZENI REGINA DE FARIAS HILARIO Substituto: SHEILA MACHADO WAGNER BATISTA	Titular: MIKE QUEIROZ DA CRUZ Substituto: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS	Energia Elétrica

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da aquisição de baterias estacionárias chumbo ácida, regulada por válvula, selada, 12V (64 unidades, capacidade nominal de 100Ah) para Nobreak da PR/GO:

- Aldo Farias – Matrícula nº 26544 e
- Antônio Carlos Veríssimo Matos de Oliveira – Matrícula nº 31589.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA LOBRIGIDA MENDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL PRMA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga o resultado relativo ao processo de Chamamento de Membros para ocupar o 4º Ofício da Procuradoria da República no Maranhão, conforme Edital PR/MA nº 08, de 18/12/2025.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, CONSIDERANDO o resultado do processo de chamamento para remoção interna destinado ao preenchimento de Ofício da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do Edital nº 08, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade na carreira, estabelecido no art. 2º do referido Edital, em conformidade com a Resolução CSMPPF nº 246, de 28 de março de 2025, que publica a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público Federal, referente a 31 de dezembro de 2024, divulgada no DMPF-e, Brasília/DF, de 1º de abril de 2025, Caderno Extrajudicial, página 1, e no Diário Oficial da União, Seção II, de 1º de abril de 2025, página 79;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a remoção interna e a consequente titularização do Procurador da República MARCELO SANTOS CORREA, matrícula nº 1486, no 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

Art. 2º A titularização de que trata o art. 1º observará o critério de antiguidade na carreira, nos termos do Edital nº 08, de 18 de dezembro de 2025, da Resolução CSMPPF nº 246, de 28 de março de 2025, e das normas aplicáveis do Ministério Público Federal.

Art. 3º O Procurador da República selecionado entrará em exercício no novo Ofício em 19 de janeiro de 2026, permanecendo, até essa data, inalteradas as designações vigentes para substituição no 4º Ofício.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN
Procuradora-Chefe em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24/11/2023, publicada no DOU-2 - nº 225, 28 de novembro de 2023, bem como a Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025:

Art. 1º Dispensar, a partir de 05/01/2026, a servidora Talita Guieiro Ribeiro Rocha, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 33773, do encargo de substituta eventual da função de confiança de Chefe, FC-2, da Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Procuradoria da República em Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICH RAPHAEL MASSON
Procurador da República
Procurador-Chefe Substituto da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria PR/MS nº 68, de 14 de abril de 2023, que institui normas sobre a organização dos Ofícios na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições de autorizar ou adotar as providências administrativas inerentes ao funcionamento da unidade, respeitadas aquelas privativas em lei ou regimento (Artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5/05/2015), RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PR/MS nº 68, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A distribuição de atribuições na PR-MS será feita entre os 11 (onze) ofícios, agrupados em Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa e Núcleo de Tutela Coletiva, conforme estabelecido nos artigos seguintes.

....." (NR)

"CAPÍTULO I

DA MATÉRIA CRIMINAL E DE COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" (NR)

"Art. 2º O Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa da PR-MS é composto pelos ofícios 1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 11º, com atribuição plena nas matérias afetas às 2ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF e para a execução penal dos próprios casos e dos crimes ambientais (4ª CCR).

....." (NR)

“Art. 5º Os inquéritos policiais, os termos circunstanciados, as ações penais e os feitos judiciais em geral que ingressarem nesta Procuradoria da República pela primeira vez, a partir de 7 de janeiro de 2026, serão distribuídos aos Ofícios que compõem o Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa, de forma aleatória, observados os grupos de distribuição de cada feito.

§ 2º Não haverá a redistribuição dos feitos integrantes do passivo dos ofícios que compõem o núcleo, distribuídos antes da data prevista no caput, os quais permanecerão sob a responsabilidade do respectivo Ofício até a sua finalização.

§ 3º A distribuição de feitos judiciais será dividida nos seguintes grupos, de forma aleatória e independente:

I - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Geral;

II - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Lavagem de Dinheiro;

III - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Representações Fiscais para Fins Penais;

IV - 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Criminal e Improbidade;

V - 7ª Câmara de Coordenação e Revisão - Criminal e Improbidade; e

VI - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Execuções Penais dos Crimes Ambientais.

§ 4º Nos feitos distribuídos ao grupo 2ª Câmara de Coordenação e Revisão - Lavagem de Dinheiro, ficará a critério do titular do Ofício a avaliação da pertinência da persecução conjunta do crime especial com o crime antecedente, o qual poderá determinar a reunião ou o desmembramento do feito, com a sua redistribuição conforme as regras de competência previstas na legislação.” (NR)

“Art. 6º As Notícias de Fato envolvendo as matérias afetas a 2ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF serão distribuídas, a partir de 7 de janeiro de 2026, aos Ofícios que compõem o núcleo, de forma aleatória, observados os grupos de distribuição de cada feito.

§ 1º

§ 2º Não haverá a redistribuição dos feitos integrantes do passivo dos ofícios que compõem o núcleo, distribuídos antes da data prevista no caput, os quais permanecerão sob a responsabilidade do respectivo Ofício até a sua finalização.

§ 3º A distribuição de feitos extrajudiciais será dividida nos seguintes grupos, de forma aleatória e independente:

I - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Geral;

II - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Lavagem de Dinheiro;

III - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Representações Fiscais para Fins Penais;

IV - 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Criminal e Improbidade; e

V - 7ª Câmara de Coordenação e Revisão - Criminal e Improbidade.” (NR)

“Art. 7º. Ações penais que resultarem de desmembramento serão distribuídas por prevenção ao ofício titular do processo principal desmembrado, salvo os casos em que não houver conexão.

Parágrafo único. Quando um ou mais inquéritos policiais forem instaurados em razão de determinação do responsável pelo ofício titular do feito, não haverá vinculação deste ao novo ou aos novos cadernos investigatórios, dando-se a eles nova distribuição, exceto se for caso de desmembramento do fato conexo ou continente referido no caput.” (NR)

“Art. 8º. Feitos extrajudiciais criminais, termos circunstanciados e inquéritos policiais referentes a fatos que pelas condições de tempo, lugar e maneira de execução justificarem seu apensamento serão distribuídos a apenas um ofício, por prevenção, aplicando-se as regras previstas nesta Portaria.” (NR)

“Art. 9º

.....

II - 6º Ofício: matéria cível residual, matéria ambiental (cível e criminal), proteção ao patrimônio público e cultural, defesa da ordem econômica e relações de consumo, conselhos de fiscalização profissional, excluídas as execuções penais e as demais matérias de atribuição dos ofícios criminais.

.....” (NR)

“Art. 16. As cartas precatórias e de ordem em matéria criminal serão distribuídas aos ofícios que compõem o Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa.” (NR)

“Art. 20.....

.....

§ 5º Compete ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão ou ao seu substituto a participação, como representante do Ministério Público Federal-MS, nos conselhos, comitês e quejandos relacionados à temática da cidadania, tais quais o Conselho da Comunidade da Penitenciária Federal de Campo Grande, CETRAP-MS e o PROVITA-MS e Conselho Penitenciário.

.....” (NR)

“Art. 24. Os Coordenadores do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa e do Núcleo da Tutela Coletiva da PR-MS, e seus respectivos substitutos, serão escolhidos entre e pelos integrantes de cada área, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe em atos normativos.

Parágrafo único. Serão escolhidos, entre os integrantes do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa, dois coordenadores de distribuição, que ficarão responsáveis pelo recebimento, análise e distribuição dos feitos extrajudiciais relacionados às seguintes matérias:

I - feitos de atribuição da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (criminal geral); e

II - feitos de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (combate à corrupção) e da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (controle externo da atividade policial).” (NR)

“Art. 27. Compete aos Coordenadores do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa e do Núcleo da Tutela Coletiva da PR-MS o encaminhamento dos documentos e representações distribuídos pelo Procurador-Distribuidor aos ofícios com atribuição nas respectivas matérias.

.....

§ 5º O exercício da função de Procurador-Distribuidor na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul será atribuição do Procurador-Chefe da unidade, cabendo-lhe a distribuição dos documentos e representações às Coordenações do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa e do Núcleo da Tutela Coletiva da PR-MS para que seus respectivos Coordenadores procedam às análises cabíveis

quanto à prevenção e pertinência temática e, por conseguinte, promovam a redistribuição entre os escritórios da PR/MS que compõem as respectivas áreas temáticas, de acordo com as normas internas da PR/MS.” (NR)

“Art. 28. Os Coordenadores do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa da PR-MS, sem prejuízo das suas atribuições inerentes, serão os responsáveis pelo atendimento das questões urgentes relacionadas à seara criminal que apontarem nesta Procuradoria da República, nos casos em que elas não tenham ainda solução de distribuição pelas regras desta portaria.” (NR)

“Art. 29.....”

§1º Caso seja necessário, para a realização do atendimento inicial, o membro ou o integrante da equipe de apoio da respectiva área de atuação, em regra, dos respectivos Coordenadores do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa ou do Núcleo da Tutela Coletiva, auxiliará, coadjuvará ou complementará a atividade.

§ 2º As comunicações iniciais recebidas pela Sala de Atendimento ao Cidadão serão cadastradas no Sistema SAC, migradas para o Sistema ÚNICO e encaminhadas, de acordo com a matéria, às Coordenações do Núcleo Criminal e de Combate à Improbidade Administrativa e do Núcleo da Tutela Coletiva da PR-MS.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - a Portaria PRMS nº 188, de 16 de dezembro de 2025;

II - os seguintes dispositivos da Portaria PR/MS nº 68, de 14 de abril de 2023:

a) os incisos I e II do Art. 2º;

b) o Art. 3º;

c) o Art. 4º;

d) o CAPÍTULO III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2026.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR/PB Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de câmeras corporais pelos servidores da Polícia Institucional em exercício nas unidades do Ministério Público Federal na Paraíba (MPF/PB).

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 50, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, pelo artigo 56, inc. I, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 357/2015 (Regimento Interno Diretivo do MPF), pelo artigo 33, inc. I, do Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Regimento Interno Administrativo do MPF), arts. 4º e 5º da PORTARIA PGR/MPU Nº 202/2022 e arts. 2º e 11, inc. XII, da Resolução CNMP nº 279/2023, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece as diretrizes para a utilização de câmeras corporais pelos servidores da Polícia Institucional em exercício nas unidades do Ministério Público Federal na Paraíba (MPF/PB).

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Portaria, no que couber, os fundamentos e princípios previstos na NOTA TÉCNICA PFDC Nº 7/2025, dentre os quais o dever de transparência, accountability, limitação da discricionariedade policial e adoção de medidas para efetivação do uso de câmeras corporais.

Art. 2º Os servidores lotados nas unidades do MPF/PB e que exercem as funções de Polícia Institucional deverão utilizar câmeras corporais, pelo menos, nas seguintes circunstâncias:

I - nas diligências externas, no cumprimento de ordens de membro do Ministério Público da União, especialmente para localizar pessoas e levantar dados, imagens e informações diversas, com a elaboração de relatório do que for recolhido em campo;

II - na segurança preventiva nas sessões, audiências, procedimentos dos tribunais do júri, dando ciência à polícia judicial e polícia judiciária de fatos ilícitos de que tenham conhecimento;

III - no auxílio, quando solicitado pela autoridade competente, para a custódia provisória e escolta de presos nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, em especial nas audiências de custódia;

IV - na escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos, extrajudiciais ou judiciais, quando demandado por membro do Ministério Público da União;

V - na escolta armada e segurança pessoal de membros e servidores durante a realização de diligências externas;

VI - nas diligências externas de comunicação oficial de atos do Ministério Público da União, incluindo intimações e notificações, quando houver situação de risco identificado, seja pela natureza da investigação ou processo, pela localidade da execução ou pelos antecedentes ou conexões criminosas do intimado/notificado.

§ 1º O uso das câmeras corporais não será obrigatório nas atividades desempenhadas dentro da sede da PR/PB ou das PRMs vinculadas, assim como nas diligências realizadas no interior de órgãos públicos, exceto nos casos em que houver identificação de situação de risco e necessidade de porte de arma de fogo.

§ 2º O uso de câmeras corporais poderá ser dispensado, mediante despacho fundamentado do Procurador da República responsável pela solicitação da diligência ou do Procurador Coordenador da Seção de Pesquisa e Análise (SEPAD/PR-PB), nos casos de atividades de inteligência, diligências veladas ou em quaisquer investigações ou operações que possam ter a sua eficiência prejudicada.

§ 3º A norma interna não constitui autorização para o uso de armamento e/ou de outros mecanismos não permitidos em espaços sujeitos a regulamentação própria.

Art. 3º O sistema de gestão das gravações deverá assegurar a validação da entrada e saída dos dados, de maneira a garantir o processamento correto e apropriado do conteúdo armazenado, preservando a rastreabilidade e a custódia dos registros audiovisuais.

§ 1º Compete ao Setor de Segurança Institucional e Transporte da PR/PB o controle das câmeras corporais distribuídas aos servidores, devendo vincular cada equipamento ao servidor responsável pelo seu uso.

§ 2º Na ausência de sistema específico, os vídeos serão armazenados, acompanhados do respectivo código hash, em diretório institucional que contenha sistema automático de backup.

§ 3º Nos casos em que se registrar a ocorrência de violência, física ou verbal, ou uso de arma de fogo, o envio, armazenamento e guarda dos vídeos deverá ser realizado imediatamente após o término da diligência, devendo-se aguardar a conclusão do upload, independentemente do dia da semana ou do horário de término da diligência.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o servidor responsável pela câmera corporal deverá certificar formalmente o ocorrido e comunicar imediatamente o fato:

I – ao Coordenador da SEPAD, nos casos de diligências requeridas pela área fim;

II – ao Procurador-Chefe, nos demais casos.

§ 5º Nas diligências em que não se verifiquem as ocorrências de violência, física ou verbal, ou uso de arma de fogo, o envio dos vídeos poderá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte à diligência.

§ 6º Compete ao servidor responsável pela câmera corporal realizar verificação básica para assegurar que o upload dos arquivos foi concluído corretamente, incluindo a conferência do tamanho do arquivo transferido e a abertura do vídeo para início da exibição. Quaisquer situações excepcionais deverão ser imediatamente comunicadas à chefia imediata.

§ 7º É dever do servidor responsável pela câmera corporal averiguar se os vídeos foram devidamente enviados e armazenados antes de apagar os arquivos do cartão de memória.

Art. 4º Os arquivos originalmente produzidos pelas câmeras corporais não poderão sofrer modificações, devendo ser preservadas a sua integridade e rastreabilidade, bem como deverão ser armazenados com adequado grau de confidencialidade.

Art. 5º Requer-se a prévia autorização do Procurador-Chefe para a divulgação e o compartilhamento dos registros audiovisuais.

§ 1º A decisão de compartilhamento observará:

I - o direito de imagem dos envolvidos, particularmente em situações que lhes causem constrangimento ou os submetam a situações vexatórias;

II - exames periciais em curso;

III - o sigilo de inquéritos, procedimentos ou processos administrativos ou judiciais sigilosos, inclusive os que tramitam na esfera policial;

IV - a proteção de crianças ou adolescentes envolvidos em atos infracionais; e

V - as regras de ética em pesquisa, desenvolvimento, inovação, tecnologia e aperfeiçoamento profissional.

§ 2º Sem prejuízo da integridade dos arquivos originais, a divulgação e o compartilhamento poderá ocultar:

I - sinais de identificação de terceiros não envolvidos na ocorrência;

II - cenas de nudez explícita;

III - situações que atentem contra o direito à intimidade e à privacidade dos profissionais de segurança pública; e

IV - outras situações que demandem a proteção de direitos fundamentais.

Art. 6º Os registros audiovisuais das câmeras corporais deverão ser armazenados por no mínimo noventa dias.

§ 1º Os registros audiovisuais serão armazenados por um ano, no mínimo, quando forem:

I - vinculados a conjunto probatório que acompanhe inquérito policial, processo judicial, procedimento ou processo administrativo disciplinar;

II - classificados como de interesse da segurança pública;

III - relacionados a ocorrências com resultado morte e lesão corporal grave;

IV - referentes a manifestações, controle de distúrbio civil, interdições ou reintegrações de posse ou contenção de tumultos e rebeliões;

V - associados a prisões, disparos de arma de fogo ou ingressos em domicílio.

§ 2º Considerando o interesse público envolvido, a retenção dos registros audiovisuais poderá ser prorrogada por decisão do Procurador-Chefe, para fins de acautelamento.

§ 3º Encerrado o período de retenção e inexistindo decisão prévia de acautelamento, o Setor de Segurança Institucional e Transporte da PR/PB encaminhará ao Procurador-Chefe a relação dos registros audiovisuais com prazo expirado, acompanhada de breve descrição do conteúdo de cada registro, e, após autorização, providenciará o descarte.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO GALVÃO PAIVA
Procurador-Chefe da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, no período de 12 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o ajuste voluntário entre os Exmos. Srs. procuradores da República LUIZ ANTÔNIO MIRANDA AMORIM SILVA, POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS e MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES, inicialmente designados como plantonista por meio da Portaria MPF/PRPE/GABPC/3, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DMPF-e n. 6/2026, de 12 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a nova escala do plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, para o período de 12 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026:

Das 8h de 12/1/2026 às 8h de 19/1/2026	1ª Zona	Procurador da República RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
		MARIA LÉSSIA DE BRITO TEIXEIRA (Assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA
		GLADYS DA COSTA VASCONCELOS
Das 8h de 19/1/2026 às 8h de 26/1/2026	1ª Zona	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES - Das 8h de 19/1/2026 às 8h de 23/1/2026
		MARIA ISABELLE VITORINO DE FREITAS (Assessora)
		Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS - Das 8h de 23/1/2026 às 8h de 24/1/2026
		JÚLIA FERNANDA SOUSA CALADO (Assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES - Das 8h de 24/1/2026 às 8h de 26/1/2026
		MARIA ISABELLE VITORINO DE FREITAS (Assessora)
Das 8h de 26/1/2026 às 8h de 2/2/2026	1ª Zona	Procurador da República ANDRÉ ESTIMA DE SOUZA LEITE
		LIVIA FRANÇA DE ANDRADE (Assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS
		JÚLIA FERNANDA SOUSA CALADO (Assessora)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria PR/PI nº 144, de 31 de dezembro de 2025

(PR-PI-00038729/2025), publicada no DMPF-e Nº 2/2026, de 6 de janeiro de 2026, que designou Procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PR/PI e PRMs, no mês de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 144, de 31 de dezembro de 2025

(PR-PI-00038729/2025), publicada no DMPF-e Nº 2/2026, de 6 de janeiro de 2026, da seguinte forma:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Férias	12 a 15/01/2026	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI

				16/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				17 e 18/01/2026	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
				19 a 21/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				22 a 28/01/2026	ANDERSON ROCHA PAIVA (Substituição Remota)	1613	Ofício Único de Corrente/PI
				29 e 30/01/2026	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Férias	07 a 9/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				10 a 16/01/2026	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Férias	12/01/2026	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
				13 a 16/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				17 e 18/01/2026	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
				19 a 21/01/2026	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				22 a 28/01/2026	ANDERSON ROCHA PAIVA (Substituição Remota)	1613	Ofício Único de Corrente/PI
				29 e 30/01/2026	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Férias	07 a 9/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				10 a 12/01/2026	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				13 a 16/01/2026	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 144, de 31 de dezembro de 2025

(PR-PI-00038729/2025), publicada no DMPF-e Nº 2/2026, de 6 de janeiro de 2026, incluindo as alterações que foram determinadas pela Portaria PR/PI Nº 1, de 6 de janeiro de 2026 e por esta Portaria, fica compilado nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	7 a 16/01/2026	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
				17 a 31/01/2026	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Férias	12/01/2026	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
				13 a 16/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				17 e 18/01/2026	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
				19 a 21/01/2026	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				22 a 28/01/2026	ANDERSON ROCHA PAIVA (Substituição Remota)	1613	Ofício Único de Corrente/PI
				29 e 30/01/2026	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	7 a 9 /01/2026	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI	Férias	07 a 13/01/2026	LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA (Substituição Remota)	1646	Ofício Único de São Raimundo Nonato/PI
				14 a 16/01/2026	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI
KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI	Férias	28 a 31/01/2026	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Férias	07 a 9/01/2026	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				10 a 12/01/2026	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				13 a 16/01/2026	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício PR/PI	Folgas Compensatórias	19 a 23/01/2026	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
				26 a 30/01/2026	SAULO LINHARES DA ROCHA (Substituição Remota)	1513	Ofício Único de Parnaíba/PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Calendário de Eventos de Gestão da PR/RJ e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a integração, o compartilhamento de boas práticas e a melhoria da gestão e da qualidade de vida no trabalho (QVT) no âmbito da PR/RJ e suas Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) vinculadas, considerando que eventos de gestão são conceituados como encontros, reuniões ou atividades programadas e organizadas com o objetivo central de aprimorar os processos, o desempenho, o conhecimento e a integração da equipe ou da liderança de uma organização com foco a melhoria contínua da administração pública e no alcance dos objetivos estratégicos da instituição. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Eventos de Gestão da PR/RJ, conforme detalhamento constante nesta portaria.

§ 1º O planejamento dos eventos constantes no Calendário de Eventos de Gestão da PR/RJ, assim como aqueles que venham a ser futuramente incluídos, deverá prever a realização preferencialmente entre os meses de março e novembro de cada exercício.

§ 2º A priorização do período entre março e novembro visa mitigar os desafios logísticos e operacionais decorrentes dos fluxos institucionais do início e do final do ano. Em dezembro, o calendário administrativo é sobrecarregado pelas atividades de encerramento do exercício financeiro pela Administração, além de incluir o recesso que se inicia no dia 20. Similarmente, os meses de janeiro e fevereiro caracterizam-se pelo intenso usufruto de férias regulamentares por membros e servidores, o que pode comprometer a participação efetiva e a organização dos eventos de gestão.

Art. 2º O Calendário de Eventos de Gestão da PR/RJ tem por objetivo englobar atividades que promovam a integração de equipes, o debate sobre temas relevantes à Administração Pública e a valorização do corpo funcional.

Art. 3º Os eventos previstos no Calendário de Eventos de Gestão da PR/RJ, sem prejuízo de outros que possam ser futuramente incluídos, com suas respectivas características e setores responsáveis, são os elencados no Anexo I:

Art. 4º O 1º Encontro de Gestão Pública da PR/RJ será realizado em 2026, conforme Iniciativa COADM.01 do Anexo I da Portaria nº 481, de 30 de maio de 2025 - Plano Tático de Gestão da Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

Art. 5º Os eventos previstos no calendário poderão ser realizados na modalidade presencial, híbrida ou à distância, conforme conveniência e oportunidade avaliados pela chefia da PR/RJ.

Parágrafo Único: Anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Estadual, as áreas responsáveis pela organização dos eventos deverão apresentar a modalidade definida para o próximo exercício, cabendo avaliação de disponibilidade orçamentária para contratações em geral e para concessão de diárias e passagens para os eventos presenciais ou híbridos.

Art. 6º Quando da realização de evento de gestão, não constante no Calendário de Eventos de Gestão da PR/RJ, de forma costumeira e repetitiva, a área responsável pelo planejamento e organização deverá analisar sua inclusão no referido calendário e apresentar as informações necessárias conforme constante no Anexo I desta portaria.

Art. 7º Não são objeto desta norma os eventos que não se enquadrem como eventos de gestão, conforme conceituação apresentada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SANT ANNA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio de Janeiro

Anexo I

Nome do Evento	Descrição e Objetivo	Público-Alvo	Mês de Realização	Frequência	Responsável
Reunião do Colégio de Procuradores da República	Promover o alinhamento estratégico, a uniformização de entendimentos e a articulação institucional entre os Procuradores da República, visando a otimização da atuação finalística do Ministério Público Federal na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis na sua área de jurisdição.	Procuradores da República no Rio de Janeiro	A definir	Anual	Gabinete do (a) Procurador(a)-Chefe e Chefia de Gabinete
Encontro de Coordenadores de PRMs	Encontro para promover a Integração entre Coordenadores das PRMs para, compartilhamento de orientações, boas práticas e solução de desafios.	Servidores Coordenadores de PRMs	A definir	Anual	Secretaria Estadual
Encontro do Cartório Unificado	Encontro para promover a Integração entre servidores do CARTUNI e dos jurídicos das PRMs, compartilhamento de orientações, boas práticas e solução de desafios.	Servidores do Cartório Unificado e chefes dos setores jurídicos das demais PRMs.	A definir	Anual.	COJUD e CARTUNI
Semana do Servidor	Reconhecer e valorizar o corpo funcional da instituição, promovendo a integração social, o aprimoramento profissional e o fomento à Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), de modo a celebrar a importância dos servidores para o cumprimento da missão institucional.	Servidores da PR-RJ e PRMs.	Outubro	Anual	Comissão de QVT.
Semana do Trabalhador	Reconhecer, valorizar e integrar os colaboradores terceirizados da instituição, promovendo a conscientização sobre seus direitos, deveres e sua fundamental importância para o suporte e a manutenção das atividades institucionais, além de fomentar um ambiente de trabalho inclusivo e de respeito mútuo.	Terceirizados da PR/RJ e PRMs	Maior	Anual	Comissão do programa de Apoio, Capacitação e Mentoria dos Terceirizados da PR/RJ
Encontro de Gestão Pública da PR/RJ	Discussão de temas relevantes à Gestão / Administração Pública, com a participação de convidados (a ser definido) para falar sobre boas práticas na Administração e Gestão Pública.	Servidores da PR/RJ, Coordenadores das PRMs.	Agosto/Setembro.	Bianual	Coordenadoria de Administração

PORTARIA PRRJ Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o Procurador da República RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA para realizar os plantões de custódia junto à 9ª Vara Federal Criminal no período de 12 a 16 de janeiro de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Portaria PRRJ Nº 648/2022 que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 9ª Vara Federal Criminal:

PERÍODO	PROCURADORES
12 a 16/01/2026	RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA

Art. 2º Dê-se ciência ao Procurador designado, à Vara do plantão de custódia e às 1ª e 2ª Varas Federais do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARMEN SANTANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
DANIELA CASELANI SITTA (MATR.: 1257)	PRM-RS-P.FUNDO - 4º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	18/02/2026 a 20/02/2026.	RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS (MATR.: 1080)	PR-SP - Ofício GAECO 10, PRM-SP-S.J.R.PRETO - 4º Ofício.	

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

Elogiar a servidora RUSLANA BECKER, matrícula 15037, Técnica do MPU/Administração, que se aposenta após longos anos de dedicação ao serviço público, por relevantes serviços prestados na área de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, em que sempre atuou com elevado profissionalismo, competência técnica, ética, responsabilidade e comprometimento institucional, contribuindo de forma significativa para a valorização do capital humano, sempre com uma postura colaborativa e pautada no interesse público.

FELIPE DA SILVA MULLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA o horário fixado na escala de plantão judicial ordinário da Procuradoria da República em Roraima para o 1º semestre do ano de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Resolve:

Art.1º Corrigir e alterar o horário da escala do plantão judicial ordinário dos Membros e dos Assessores Jurídicos da Procuradoria da República em Roraima, sem prejuízo de suas atribuições, fixada na Portaria PR-RR nº 161, de 15 de dezembro de 2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 17/12/2025, Página 43:

Período	Membro Plantonista	Assessor Plantonista
Das 8h do dia 07/01 às 8h do dia 12 /01	Cyro Carné Ribeiro	Victor Rodrigues da Silva Fraxe
Das 8h do dia 12/01 às 8h do dia 19/01	Membro Itinerante 1º ofício	Vinicius Machado de Almeida
Das 8h do dia 19/01 às 8h do dia 26/01	Membro Itinerante 2º Ofício	Carla Onofre Ramalho
Das 8h do dia 26/01 às 8h do dia 02/02	Alisson Marugal	Christianne da Rocha Garcia
Das 8h do dia 02/02 às 8h do dia 09/02	Membro Itinerante 1º Ofício	Cleia Rosângela de Castro Seleski
Das 8h do dia 09/02 às 8h do dia 16/02	Cyro Carné Ribeiro	Eduardo Teles Witt
Das 8h do dia 16/02 às 8h do dia 23/02 Carnaval (dias 16,17 e 18)	Mateus Cavalcanti Amado	Elon Nardo Monteiro Costa
Das 8h do dia 23/02 às 07h59 do dia 02/03	Membro Itinerante 4º Ofício	Gabriel Wesley Cordeiro de Souza
Das 8h do dia 02/03 às 8h do dia 09/03	Membro Itinerante 2º Ofício	Igor Fellipe de Andrade Santos
Das 8h do dia 09/03 às 8h do dia 16/03	Cyro Carné Ribeiro	Íria Maionara Magalhães do Carmo
Das 8h do dia 16/03 às 8h do dia 23/03	Membro Itinerante 4º Ofício	Isabelly Damasceno de Aquino
Das 8h do dia 23/03 às 8h do dia 30/03	Alisson Marugal	Ívina Morgana Tomaz Alves
Das 8h do dia 30/03 às 8h do dia 06/04 Semana Santa (dias 01, 02 e 03)	Mateus Cavalcanti Amado	Jéssica Vargas Lespínase Araújo
Das 8h do dia 06/04 às 8h do dia 13/04	Membro Itinerante 1º Ofício	Jieverson Lima de Azevedo
Das 8h do dia 13/04 às 8h do dia 20/04	Miguel de Almeida Lima	Kelmisson Lima Costa
Das 8h do dia 20/04 às 8h do dia 27/04 Feriado Nacional de Tiradentes (dia 21)	Membro Itinerante 2º Ofício	Lara Prado Luchi
Das 8h do dia 27/04 às 8h do dia 04/05 Feriado Nacional Dia do Trabalhador (dia 01)	Miguel de Almeida Lima	Luana Silva de Almeida
Das 8h do dia 04/05 às 8h do dia 11/05	Membro Itinerante 1º Ofício	Naedja Samara Medeiros
Das 8h do dia 11/05 às 8h do dia 18/05	Alisson Marugal	Nathalia Leocadio Cavalcanti de Almeida
Das 8h do dia 18/05 às 8h do dia 25/05	Membro Itinerante 4º Ofício	Rainery Eliaells Saldanha Félix
Das 8h do dia 25/05 às 8h do dia 01/06	Mateus Cavalcanti Amado	Rebeka Sampaio Botelho
Das 8h do dia 01/06 às 8h do dia 08/06 Feriado Nacional de Corpus Christi (dia 04)	Membro Itinerante 1º Ofício	Robson Santos de Souza
Das 8h do dia 08/06 às 8h do dia 15/06	Miguel de Almeida Lima	Saymon Thyago Barbosa Menezes
Das 8h do dia 15/06 às 8h do dia 22/06	Membro Itinerante 2º Ofício	Thalisson Sousa Trajano
Das 8h do dia 22/06 às 8h do dia 29/06	Alisson Marugal	Thayanne Silva Sobral
Das 8h do dia 29/06 às 8h do dia 06/07 Feriado Municipal São Pedro (dia 29)	Mateus Cavalcanti Amado	Victor Rodrigues da Silva Fraxe

Art. 2º Todo Membro escalado para o plantão terá substitutos, para o caso de eventuais ausências decorrentes de afastamentos oficiais, segundo a ordem alfabética a seguir elencada:

- 1) Alisson (Titular) – Cyro (1º Substituto) – Mateus (2º Substituto);
- 2) Cyro (Titular) – Mateus (1º Substituto) – Miguel (2º Substituto);
- 3) Mateus (Titular) – Miguel (1º Substituto) – Alisson (2º Substituto);
- 4) Miguel (Titular) – Alisson (1º Substituto) – Cyro (2º Substituto).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000082/2026-33 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PRM/CHAPECO. SUPRIDO: FABIO MARCANTE. CPF: ***.***.***-**. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO. JUSTIFICATIVA: PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL QUE POR SUA NATUREZA E URGÊNCIA NÃO PODEM SER CONTRATADAS POR MEIO DE PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO OU DISPENSA. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/01/2026 à 06/04/2026. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07/04/2026 à 05/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/1964 Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 99.188/1990, Decreto nº 5.355/2005, Decreto nº 6.370/2008, Decreto nº 6.467/2008, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, Portaria normativa MF nº 1.344/2023, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: MAXIMILIANO ELLER, SECRETÁRIO ESTADUAL, Ordenador de Despesas. DATA: 09/01/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000083/2026-88 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. COORDENADORIA DA PRM/CRICIUMA. SUPRIDO: MICHELINE GARCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA. CPF: ***.***.***-**. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.800,00. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO. JUSTIFICATIVA: PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL QUE POR SUA NATUREZA E URGÊNCIA NÃO PODEM SER CONTRATADAS POR MEIO DE PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO OU DISPENSA. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/01/2026 à 06/04/2026. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07/04/2026 à 05/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/1964 Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 99.188/1990, Decreto nº 5.355/2005, Decreto nº 6.370/2008, Decreto nº 6.467/2008, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, Portaria normativa MF nº 1.344/2023, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: MAXIMILIANO ELLER, SECRETÁRIO ESTADUAL, Ordenador de Despesas. DATA: 09/01/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000098/2026-46 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. COORDENADORIA DA PRM/BLUMENAU. SUPRIDO: CAIRO HENKELS. CPF: ***.***.***-**. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00. NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA JUSTIFICATIVA: PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL QUE POR SUA NATUREZA E URGÊNCIA NÃO PODEM SER CONTRATADAS POR MEIO DE PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO OU DISPENSA. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/01/2026 à 06/04/2026. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07/04/2026 à 05/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/1964 Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 99.188/1990, Decreto nº 5.355/2005, Decreto nº 6.370/2008, Decreto nº 6.467/2008, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, Portaria normativa MF nº 1.344/2023, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: MAXIMILIANO ELLER, SECRETÁRIO ESTADUAL, Ordenador de Despesas. DATA: 09/01/2026.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: ADRIANO LEAL ALVES, matrícula 31147

Fiscal Administrativo Substituto: KLEBER RICARDO CORAZZA, matrícula 28861

Fiscal Técnico: KLEBER RICARDO CORAZZA, matrícula 28861

Fiscal Técnico Substituto: ADRIANO LEAL ALVES, matrícula 31147

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Ourinhos

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: PAULO CESAR CALGARO, matrícula 14838-5

Fiscal Administrativo Substituto: ANA CRISTINA KODAMA, matrícula 16721

Fiscal Técnico: PAULO CESAR CALGARO, matrícula 14838-5

Fiscal Técnico Substituto: ANA CRISTINA KODAMA, matrícula 16721

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Jales

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Adolfo Prequero, Matrícula nº 28468, Técnico do MPU/Administração, Carteira de Habilitação nº 03998526101, expedida pelo DETRAN/SP em 10/10/2022, para conduzir o veículo oficial do Escritório de Representação no Município de São Carlos -SP, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 12/01/2026 a 23/01/2026 das 08h30 às 17h30, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, Matrícula nº 18.147, Técnico do MPU/Administração, Carteira de Habilitação no 01962607454, expedida pelo DETRAN/SP em 14/09/2016, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 02/02/2026 a 27/02/2026, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Moacyr da Costa Silva Junior, Matrícula nº 30.457, Requisitado, Carteira de Habilitação no 04382198153, expedida pelo DETRAN/SP em 05/07/2018, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse

exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 02/02/2026 a 27/02/2026, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 7/2026
Divulgação: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 - Publicação: terça-feira, 13 de janeiro de 2026**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**